

Lei nº 523

Autoriza a construção de Parque Infantil e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Focos de Baldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Sr. chefe do Executivo autorizado a custear as obras da construção do Parque Infantil, edificado no Bairro da Vila Nova, em conformidade com o respectivo orçamento, podendo dispendir até a importância de Cr\$ 24.770.00 (vinte e quatro mil setecentos e setenta cruzes).
- Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes do art. 1º, fica aberto um crédito especial da importância de Cr\$ 24.770.00 (vinte e quatro mil setecentos e setenta cruzes), com aplicação de parte do saldo verificado no exercício de 1956.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidência Municipal de Focos de Baldas, 19 de maio de 1957.

Agostinho Loyola Junqueira
Prefeito Municipal.

Publicada no "Diário de Focos de Baldas". Edição nº 3.708, de 11 de maio de 1957.